



Lei nº. 827 de 07 de fevereiro de 2024.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 07/02/2024

Wéina
Responsável

Atualiza o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo por força da Lei Municipal nº 557-A de 06 de novembro de 2013, com suas alterações posteriores, concedido por meio de pecúnia mensal, passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 424,81 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas do orçamento vigente, conforme crédito adicional modalidade especial e eventuais créditos adicionais suplementares que forem abertos.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Queluzito, 07 de fevereiro de 2024.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal